

# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

#### PROCESSO N.º 92/2022 - CONTRATO N.º 11/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praga Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, RC n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPE/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850, CNPJ/MF nº 27.358.380/0001-97, com endereço na Antiga Estrada Fazenda Sergio Antunes, nº s/n, bairro Facão, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por RICARDO RIBEIRO ROCHA, CPF: 191.564.248-50, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacifação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as ciausulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A.CONTRATADA, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em Serviços de Reparos de carialetas pluviais, localizadas na Estrada Municipal SMS 124-P, no Bairro Retiro, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

# CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar Serviços de Reparos de canaletas pluviais, localizadas na Estrada Municipal SMS 124-P, no Bairro Retiro, sendo os materiais fornecidos pela Contratada, conforme descritos abaixo;

Item Guent.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
0i   47 m <sup>3</sup>	Serviço de reparo em canaleta trapezoidal	R\$ 350,00	R\$ 16.450,00
			R\$ 16.450,00

### CLAUSULA II - DO PREÇO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 16.450,00 (dezaseis mil o quatrocentos e cinquenta reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

# CLAUSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado conforme execução, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Serviços, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscar, conforme serviços descritos na planiha de execução, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

#### CLAUSULA V - DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

#### CLAUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 84, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.



1



# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

# CLAÚSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terà vigência de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

#### CLAÚSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

# CLAÚSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO — Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, caquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### CLAÚSULA XI - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dinmir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assimilias la contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Migue Arcanjo, 15 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANT PREFEITURA (O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA. RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850

RICAPDO RISEIRO ROCHA

l estemunhas:		
1 -	2-	
CPF.:		